



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

RUA HALFELD, 955 – FONE: 3313-4700 – FAX: 3313-4923  
36016-000 – JUIZ DE FORA – MG

## PROJETO DE LEI

**Institui o "Dia Municipal do Café Especial" e a "Semana Municipal do Café Especial", no âmbito do Município de Juiz de Fora, e dá outras providências.**

**Projeto nº 149/2019, de autoria do Vereador Marlon Siqueira.**

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

**Art. 1º** Ficam instituídos no âmbito do Município de Juiz de Fora o "Dia Municipal do Café Especial", a ser comemorado anualmente no dia 24 de maio, e a "Semana Municipal do Café Especial", a ser realizada anualmente na semana desta data.

**Art. 2º** As comemorações instituídas passam a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

**Art. 3º** Os eventos de que trata esta Lei têm por objetivo divulgar e contribuir para a valorização do café especial, proporcionando experiência histórica, cultural e sensorial, bem como estimular a economia local e o acesso a mercados de café especial, em razão da sua relevância na vida social e política de nosso município.

**Parágrafo único.** Poderão ser realizadas, sem exclusão de quaisquer outras, diversas ações como:

**I** - feiras de produtos, com o intuito de promover o encontro entre os setores do agronegócio, indústria e comércio, criando um centro de oportunidades, reunindo toda a cadeia produtiva do café especial no município, e de valorizar o comerciante local;

**II** - *workshops* e palestras de capacitação que valorizem o café especial, apresentação de receitas e trabalhos realizados por baristas e pesquisadores, também valorizando os ingredientes emblemáticos, além de oficinas sobre o assunto, rodas de conversas sobre temas relacionados ao café especial, vídeos, panfletos e outros materiais e atividades;

**III** - temáticas através da elaboração de cafés especiais exclusivos, fundamentados na história, geografia, tradições e na diversidade do café brasileiro;

**IV** - entrega de prêmios com o objetivo de agraciar pessoas e instituições do município que mantêm a memória do café através do seu modo de fazer e da



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

RUA HALFELD, 955 – FONE: 3313-4700 – FAX: 3313-4923  
36016-000 – JUIZ DE FORA – MG

memória de suas demais receitas, bem como quaisquer outras pessoas e objetivos pertinentes;

V - celebrações, comemorações e incentivo da divulgação do café especial juiz-forano, ativo este de alta relevância para a promoção do turismo local e a geração de renda e emprego.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 15 de janeiro de 2021.



**JURACI SCHEFFER**  
Presidente



**APARECIDO REIS MIGUEL OLIVEIRA**  
1º Secretário